

AO,
MUNICÍPIO DE LAGES/SC
PREGÃO Nº 39/2025
PROCESSO Nº 11/2025

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A empresa IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA. - HIDROMETER inscrita no CNPJ Nº 06.861.118/0001-90, sediada rua Nápoles, 327 – Jardim Colibri – Cotia/SP – CEP: 06712 – 380, por meio de seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de **interessado em participar do certame licitatório**, vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., com o intuito de obter **esclarecimentos técnicos** acerca do **Edital** em epígrafe, conforme segue:

PORTARIA 155/2022 – ITENS 1 E 2:

De acordo com a nova Portaria Inmetro 155/2022, os medidores passam a ser especificados através de sua vazão permanente denominada Q3, e seu range de medição R. Sendo assim um medidor que anteriormente era especificado através de sua vazão nominal e classe metrológica, passa a ser especificado conforme exemplo abaixo:

PORTARIA 246/2000		PORTARIA 155/2022	
Vazão Máxima (Qmax)	1,5 m³/h	Vazão Sobrecarga (Q4)	2,0 m³/h
Vazão Nominal (Qn)	0,75 m³/h	Vazão Permanente (Q3)	1,6 m³/h
Vazão de Transição (Qt)	60 l/h	Vazão Transição (Q2)	32 l/h
Vazão Mínima (Qmin)	15 l/h	Vazão Mínima (Q1)	13 l/h
CLASSE METROLÓGICA	B	RANGE	125
INÍCIO DE FUNCIONAMENTO	8,0 l/h	INÍCIO DE FUNCIONAMENTO	8,0 l/h

Esse novo regulamento está alinhado com o que há de mais moderno em relação a especificação de medidores de água no mundo, pois é baseada em uma recomendação internacional que trata do mesmo assunto, medidores de água. A forma de especificação de medidores de água, ganha novas nomenclaturas e uma série de novas classificações, que trazem uma série de benefícios para as companhias de saneamento, principalmente no que se refere a redução de perdas:

- Cumprimento da legislação metrológica do país em sua totalidade.
- Redução de perdas aparentes tendo em vista que, os medidores já homologados de acordo o novo regulamento, possuem maior acuracidade em relação ao regulamento anterior.
- Possibilitar ampla concorrência tendo em vista um número significativo de fabricantes já homologados
- Estar alinhado com práticas avançadas de medição de água aplicadas no mundo inteiro.

A nossa empresa, se coloca a inteira disposição, a fim de sanar quaisquer dúvidas em relação a esse novo RTM do Inmetro, de modo que, NESTE e nos próximos processos de licitações, possam também ser adquiridos medidores de acordo com a Portaria do Inmetro Nº 155 de 2022 (*Q3 vazão permanente e Range de medição*) e suas equivalências de vazões para classe metrológica.

Diante do exposto apresentado, solicitamos que seja aceita, a Portaria Inmetro 155/2022 (Q3 e Range de medição) para os medidores.

1. Pergunta – se: Serão aceitos os medidores de acordo com a nova portaria 155/2022?

Cotia, 11 de Junho de 2025



Igor Fernando Simidamore Viciano
RG: 26.806.162-2 – CPF: 223.674.658-00
Cargo: Sócio administrador

